

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À

ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.887.934/0001-36

(Att. Sr. Adriano Santos Oliveira).

Processo Administrativo nº 023/2022**Dispensa de Licitação nº 012/2022****Contrato Administrativo nº 018/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.353.852/0001-37, com sede na Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CEP 45200-090, na pessoa de seu Diretor Presidente, Sr. Emanuel Silva Almeida, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem, através do presente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2022, informar e notificar a

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

firmado com a empresa **ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.887.934/0001-36, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Trade Center, Salas 501, 502, 521 e 522, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41820-770, ora denominada de **NOTIFICADA**, o que faz pelas razões de fato e de direito exposto a seguir:

Em apertada síntese, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 012/2022, em caráter emergencial, para evitar-se a descontinuidade do serviço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, sob a inteligência do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pois bem, o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública o poder de rescindir unilateralmente os contratos administrativos em determinadas situações, eis que o art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração, vejamos:

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

No presente caso há razões de relevante interesse público para a rescisão contratual, respaldado no inciso XII do artigo 78, o qual dispõe sobre a rescisão em razão do interesse público, *in verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)

“XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

A justificativa existe, eis que a presente situação se encaixa na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2022, onde reza: “o presente instrumento é decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, com fundamento legal no art. 62 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/193 e em conformidade com o previsto em cláusula resolutive que estabelece a extinção deste contrato logo após a conclusão do procedimento licitatório para nova contratação dos serviços correspondentes realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié.”

Portanto, considerando que o certame licitatório já foi concluído, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022, tendo sido homologado como vencedora a empresa GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.880.586/0001-33, inclusive, com NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ora **NOTIFICADA**, mantido incólume o processo licitatório, conforme publicação na Edição nº 1638, do Diário Oficial do Município de Jequié, no dia 29 de novembro de 2022.

Diante do exposto, não restou alternativa à Autarquia Municipal, senão rescindir o Contrato Administrativo nº 018/2022, ficando, desde já, extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 07 de dezembro de 2022, que deverão ser faturados e pagos proporcionalmente na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fique ciente a **NOTIFICADA** que não deverá efetuar serviços após o dia 07 de dezembro de 2022, devendo dar baixa de pessoal dos serviços terceirizados com cessão de mão de obra na sede desta **NOTIFICANTE**.

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2022.


EMANUEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.208-990, Telefone (73) 3525-9592

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br